



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DESPACHO**

O Presidente da Câmara Municipal de Agudo, Vereador Cleber Cassel, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 151, § 1.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Agudo, declara prejudicada Emenda n.º 1, de autoria do Ver. Carlito Schiefelbein, ao Projeto de Lei n.º 20/2015, que "ALTERA A LEI N.º 1.813/2011 QUE CRIOU O PROGRAMA MUNICIPAL DE FRUTICULTURA - FRUTAS EM AGUDOS", por se tratar de "emenda de conteúdo igual ou contrário ao de outra já votada", conforme prevê o art. 151, III do Regimento Interno. Da presente decisão cabe recurso, de acordo com o art. 151, § 3.º, do Regimento Interno.

Agudo, 6 de julho de 2015.

Ver. Cleber Cassel,  
Presidente